

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, CONCORRÊNCIA Nº ____/2026, LOTE __, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Zeladoria, LUIZ GUSTAVO COQUEMALA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.541.791-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 255.139.328-06, doravante denominada Contratante, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

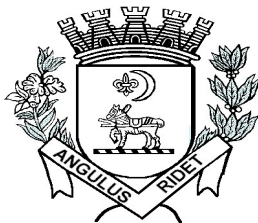
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, de manejo de resíduos sólidos urbanos correspondentes ao **Lote __** da Concorrência nº ____/2026, nos quantitativos e especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo dos Serviços que, juntamente com o edital, a proposta da Contratada e o cronograma físico-financeiro, constantes do Processo Administrativo nº ____/2026, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

O Lote 1 compreende a coleta e o transporte de resíduos domiciliares, a limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres e a implantação, operação, manutenção e higienização de contêineres. O Lote 2 compreende a operação de unidade de transbordo, a operação de unidade de tratamento mecânico e o transporte dos resíduos até a destinação final.

As especificações técnicas, a metodologia de execução, os veículos, equipamentos, instalações e pessoal, bem como os critérios de medição dos serviços, são os definidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços.

Cláusula Segunda

DO REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Terceira

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para o período de 60 (sessenta) meses, correspondendo a R\$ _____ (_____) o seu valor anual estimado.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente segundo os critérios de medição do Termo de Referência e do Memorial Descritivo dos Serviços, e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por transferência ou depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

Constatada a execução irregular dos serviços, será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do Termo de Referência.

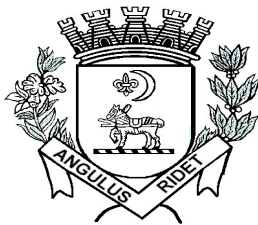
O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

No Lote 2, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do transporte, na proporção da variação da quilometragem percorrida em relação à distância de referência indicada no item 1.6.1 do Memorial Descritivo dos Serviços, na hipótese de alteração do local de disposição final (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Quarta

DO PRAZO



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cuja emissão observará as condições prévias previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços.

A Contratante atestará, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

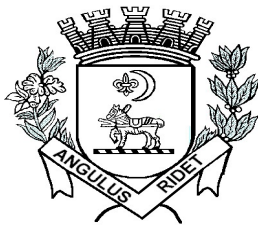
- I - estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- V - seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação, ressalvados os custos de renovação da frota decorrentes do limite de idade dos veículos e equipamentos previsto no Memorial Descritivo dos Serviços.

Fica facultada à Contratante a extinção do contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando o contrato não mais lhe oferecer vantagem. A extinção somente poderá ocorrer na próxima data de aniversário do contrato e com antecedência mínima de 2 (dois) meses dessa data (art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Cláusula Quinta

DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Será admitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, vedada quanto às parcelas de maior relevância, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado (art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, ou cujos dirigentes mantenham, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada pela integral execução do objeto.

Cláusula Sexta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

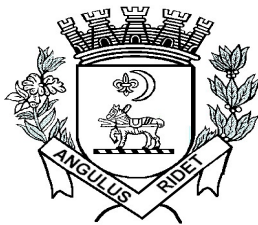
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada prestará, como condição para a assinatura deste contrato, garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, renovada a cada ano de vigência (art. 98, parágrafo único).

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, e será reforçada no prazo de 10 (dez) dias úteis em caso de reajuste, prorrogação ou acréscimo contratual.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Quando dela forem descontados valores de multas ou indenizações, a garantia será recomposta pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

A garantia poderá ser executada para ressarcimento de prejuízos decorrentes da não execução do contrato, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, e pagamento de multas devidas à Contratante (art. 139, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I - executar integralmente o objeto nos prazos, especificações e condições do Termo de Referência, do Memorial Descritivo dos Serviços e de sua proposta, dispondo dos veículos, equipamentos, instalações e pessoal necessários à sua execução;

II - manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

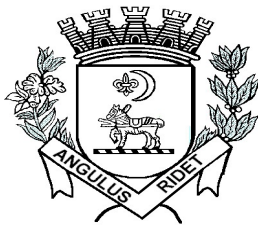
V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;

VIII - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

IX - permitir à Contratante, por meio da Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria ou de servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

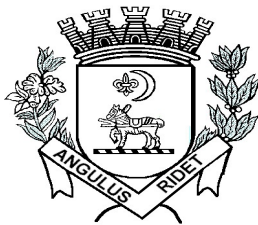
- X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XII - apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes de pagamento dos salários e de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias dos empregados alocados na execução do contrato;
- XIII - observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, bem como garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores;
- XIV - atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado no Memorial Descritivo dos Serviços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- XV - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XVI - obter e manter vigentes, junto aos órgãos competentes, as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis, inclusive as licenças de operação previstas no Termo de Referência;
- XVII - providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, comprovando-o à fiscalização no mesmo prazo;
- XVIII - manter diário de serviços atualizado, na forma do Memorial Descritivo dos Serviços;
- XIX - dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos, na forma do Termo de Referência e do Memorial Descritivo dos Serviços;
- XX - realizar a transição contratual com transferência das informações pertinentes à Contratante ou à empresa que continuará a execução dos serviços.

Cláusula Nona

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:

- I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - emitir a Ordem de Serviço, atendidas as condições prévias previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços;



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

-
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- IV - designar o gestor e os fiscais do contrato e exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- VI - responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias do protocolo do pedido;
- VII - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei.

Cláusula Décima

DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Contratante especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

A medição mensal, o controle de pesagem e o recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão o disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo dos Serviços.

Cláusula Décima Primeira

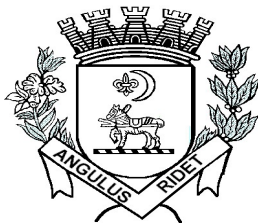
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Pelas infrações administrativas praticadas na execução deste contrato, a Contratada sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses, nos percentuais e com as bases de cálculo disciplinados no item 6.4 do Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia de execução e, se superiores a estes, cobradas judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

As multas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

Cláusula Décima Segunda **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de registro por apostilamento previstas no art. 136.

Cláusula Décima Terceira **DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Quarta **DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Quinta **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

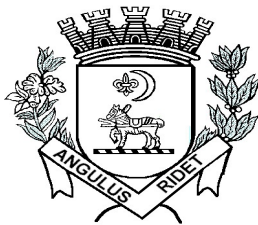
E, por estarem assim de perfeito acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2026.

Luiz Gustavo Coquemala
*Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Zeladoria*

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: